

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

□

PORTARIA Nº 8.357/2010

□

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a empresa **JÚLIO CÉSAR ANTUNES CONDE**, CPF nº 463.623.046-91, residente nesta cidade, na Rua Santa Luiza, 05 – Bairro Bom Pastor, **AUTORIZADO**, a utilizar uma área com **254,31m² (duzentos e cinquenta e quatro vírgula trinta e um metros quadrados)**, constituída pelo Hangar de letra “D”, localizada no Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky, destinado ao abrigo de aeronave.

Art. 2º A **AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO** é outorgada em caráter precário e pelo prazo de **36 (trinta e seis)**

meses, retroagindo
seus efeitos a
01/01/2010,
podendo contudo, ser revogada
a qualquer tempo por interesse das partes,
mediante notificação prévia, com antecedência
mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

**Art. 3º A AUTORIZADA NÃO
PODERÁ,**
sob pena de imediata revogação da
presente Portaria:

**a) utilizar o imóvel para fim
divergente do descrito no artigo 1º
desta Portaria;**

b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel, sem a autorização do Município de Varginha;

d) negar cumprimento às normas administrativas do Aeroporto Aeroviário;

**e) deixar de pagar por
02 (dois) meses
consecutivos a
remuneração pelo uso do
Terminal Aeroviário de
Passageiros Major
Brigadeiro Trompowsky;**

f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

g) instalar no local equipamentos

proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso ora
outorgado, a
Autorizada pagará à

Administração
Municipal, m
ensalmente,
a importância de
**R\$ 315,00 (trezentos
e quinze reais)**

.

Parágrafo único.
Os pagamentos
deverão ser
efetuados até o
dia 5 (cinco)
de cada mês,
através de “Guias
de Recolhimento”,
expedidas pela
Secretaria Municipal

da Fazenda –
SEMFA.

**Art. 5º Esta POR
TARIA**

entra em vigor na
data de sua

publicação,
revogadas as
disposições em
contrário,
retroagindo seus
efeitos a
**1º de janeiro de
2010**

▪

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de

maio de 2010.



**EDUARDO
ANTONIO
CARVALHO**

**PREFEITO
MUNICIPAL**

JORDÁLIO FLORÊ

SECRETÁRIO MUN

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO F

SECRETÁRIO MUN

**HENRIQUE
LEMES
TAVARES**

**SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE
TURISMO E**

COMÉRCIO